



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023

Ano IX • Nº 1.549 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO: 493/2023

INEXIGIBILIDADE 004/2023

Órgão: Prefeitura Municipal de Guarai-TO.

Contratada: BARROS E COVALO LTDA, inscrita no do CNPJ nº 25.449.425/0001-03

Objeto: contratação de Empresa para ministrar curso de capacitação com os principais aspectos normativos das contratações públicas, abrangendo a Nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021, a qual dispõe sobre as regras do procedimento de contratação de serviços no âmbito da Administração Pública.

Signatários: Maria de Fátima Coelho Nunes

Lidiane Pereira Barros Côvalo

Valor: R\$: R\$ 5.610,00 (Cinco Mil Seiscentos e Dez Reais).

Data de Assinatura: 10/02/2023.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

Assunto: Impugnação do Edital
Ref.: Pregão Presencial n.º 004/2023

Guarai/TO, 23 de fevereiro de 2023.

Objeto: Contratação de empresa para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolares para serem utilizados pelos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Guarai – TO.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, interposto pela empresa KW COMERCIAL EIRELI, interessada no certame em referência.

O Edital prevê a disciplina procedimental para o caso de apresentação de impugnação ao instrumento convocatório conforme cláusula segunda, onde estabelece que a data limite para protocolo da petição de impugnação é de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

DO PEDIDO

A empresa KW COMERCIAL EIRELI, requer conhecimento da impugnação, julgando-a procedente para:

Revogar a licitação de amostra de cada tamanho de uniforme, sendo necessário apenas uma unidade de cada modelo;

Seja inserido como critério classificatório, que as empresas apresentem laudos técnicos dos tecidos que atestam objetivamente a qualidade dos tecidos dos uniformes.

DO DIREITO

A impugnação foi recebida no dia 22/02/2023, via correio eletrônico, atendido o prazo previsto nos termos da Lei 8.666/93, 10.520/2002 e do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2023. Portanto, tempestiva com mérito à análise.

DA ANÁLISE

Submeteu-se à análise do Órgão Requisitante, que assim manifestou:

Frente ao apresentado pela empresa, entendemos que a solicitação da amostra física do objeto, isto: tecidos para averiguação dos tamanhos e a qualidade do tecido é perfeitamente legal e viável, uma vez que, a amostra serviria para o atesto final das especificações do material e se os tamanhos são compatíveis com o que está descrito no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, quando trata dos modelos, tamanhos e especificações do tecido. Quanto a alegação de que, a não aceitação da amostra poderia gerar o cancelamento do processo ou que, geraria prejuízo a empresa, entendemos que, prejuízo maior seria, realizarmos um processo que não pudesse ser efetivado devido ao material não ter sido verificado antes da contratação final, ou pior, não tendo uma amostra em mãos para comparação do material com o descrito ou até mesmo para averiguação se o produto adquirido futuramente corresponde ao apresentado na amostra.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Com respeito a amostra, ela se faz necessário uma vez que, precisamos verificar se as especificações da forma que a empresa utiliza, corresponde às medidas retiradas dos alunos, tendo como base os moldes descritos no Item 8, subitem 8.2.4 do ETP. Uma vez que há conhecimento de que, de uma confecção para outra, possa haver mudança da padronização da numeração do Objeto, possibilitando assim que haja diferença de tamanho.

Quanto à colocação da não exigência de laudo técnico do tecido, não vimos como necessário, uma vez que, em a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação identificando qualquer situação que demonstre a inadequação do produto, a empresa licitada poderá contrapor os apontamentos fazendo-se dos documento de comprovação das especificações da qualidade do material. Mas um ponto é de se observar na visão de que, tendo o objeto físico em mãos, este seria ponto de análise e o balizamento para conferência das aquisições, evitando assim que haja intencional ou não mudança do produto ao longo da vigência do contrato.

DA DECISÃO

Diante do exposto, assiste à impugnante.

A Superintendência de Licitações, segue o posicionamento, no sentido de considerar parcialmente procedente à impugnação apresentada pela empresa KW COMERCIAL EIRELI, nos termos aqui referidos.

Se opondo ao zelo da Administração, o município de Guaraí/TO procurou estabelecer critérios para uma contratação segura e eficaz, e, que, diante da peça, percebeu que os tópicos impugnados não afetam os princípios da contratação ou da competitividade pretendida pelo Edital.

Diante das razões e do documento expedido pelo Órgão Demandante, decido ACATAR PARCIALMENTE, e MANTER as cláusulas do Edital, assim julgados:

ACATAR o pedido de amostra do uniforme, sendo necessário apenas uma unidade de cada modelo.

NEGAR a inserção de exigência no instrumento convocatório quanto a apresentação de laudos técnicos dos tecidos.

Isto posto, com fulcro no art. 64 da Lei Federal nº 9.784/99, "O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência".

Considerando o disposto no instrumento convocatório, de que a melhor proposta detém prazo para apresentação da amostra, e que o quesito que fora acatado poderá ser ratificado e circunstanciado na ata, durante a sessão, não se vê necessidade de retificar o Edital.

Considerando ainda o § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, de que a alteração não afeta a formulação da proposta, mantém-se a data prevista para a realização do torneio.

Sem nada mais evocar, conhecemos das impugnações interpostas no processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2023, o qual será publicada no Diário Oficial para que surtam os efeitos legais.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para contratação de empresa para eventual fornecimento de pessoal qualificado, por hora trabalhada, para desempenhar atividade de pedreiro, encanador, electricista, pintor, serralheiro, gesso, vidraceiro, marmorista, carpinteiro, marceneiro, servente e ajudante, para manutenção predial e reparos em geral dos prédios públicos do Fundo Municipal de Saúde do município, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 08h00min, do dia 07/03/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 23 de fevereiro de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2023

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando registro de preço para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de mão de obra veicular, visando dar manutenção preventiva e corretiva nos veículos do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 15h00min, do dia 07/03/2023, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, situada à Av. Bernardo Sayão, Setor Central de Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações, no portal eletrônico do município www.guarai.to.gov.br ou ser requisitado via e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br

Guaraí/TO, 23 de fevereiro de 2023.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 0002/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE INTERNET, VIA CABO DE FIBRA ÓPTICA, A SER IMPLANTADA NAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIDADES ESCOLARES URBANAS E DEPARTAMENTOS LIGADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos serviços de internet para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidades Escolares e Departamentos ligados ao Fundo Municipal de Educação, apoiando a execução das ações do ano letivo de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, no que trata de proposta no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, referindo-se à dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

CONSIDERANDO o parecer da Unidade Central de Controle Interno, bem como o Parecer Jurídico exarados no Processo Administrativo nº 396/2023. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARÁ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 101, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e o disposto no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º. Fica o Fundo Municipal de Educação autorizado a realizar dispensa de licitação para contratação das Empresas: SP TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 10.271.457/0001-94, representado pelo Sr. SILVANO JUNIO PEREIRA, brasileiro, casado,, comerciante, natural de São João de Iracema SP, residente e domiciliado na Avenida Paraíba, n 1330, Centro, Cep 77.700-000, portador do RG 335.979 SSPTO, CPF 221.608.028-40, para fornecimento do serviço de internet, via cabo de fibra óptica, nas instituições educacionais dando agilidade às diversas rotinas diárias. As instituições atendidas serão: Escola Municipal Luiz de Camões, Escola Municipal JK, Escola Municipal Professora Maria do Socorro Coelho Silva, Escola Municipal Sossego da Mamãe e Anexo, Escola Municipal Integrada Leôncio de Sousa Miranda, Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, Polo de Educação à Distância, Biblioteca Pública Municipal, Biblioteca do SESI – Indústria do Conhecimento e sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guaraí – TO, serviços indicados na tabela abaixo, por 12 meses, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Unidades Escolares e Departamentos ligados ao Fundo Municipal de Educação, obedecendo ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º. O valor global da contratação será de R\$ 14.866,80 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);



Discriminação do objeto:

Nº	INSTITUIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Escola Municipal Luiz de Camões	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
2	Escola Municipal JK	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
3	Esc. Mun. Profª Maria do Socorro C. Silva	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
4	Escola Municipal Sossego da Mamãe	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
5	Escola Mun. Leônicio de Sousa Miranda	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
6	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
7	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 139,9000	R\$ 1.678,8000
8	Polo de Educação à Distância	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
9	Biblioteca Pública Municipal	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
10	Biblioteca do SESI – Indústria do Conhecimento	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
11	Escola Palotina - Anexo Sossego da Mamãe	R\$ 109,9000	R\$ 1.318,8000
			R\$ 14.866,80

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 0001/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GUARÁI, Estado do Tocantins, 17 de fevereiro de 2023.

SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº. 2061/2021

